ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 124/98 Data 20/11/1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/98

SUBSTITUI A TITULARIDADE DO LOTE Nº 12 - SETOR "C", DA VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2.715/95.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 14 DEZEMBRO 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 20.11.1998

PROTOCOLO: 20.11.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

23.11.1998

PARECER:

CONSTITUCIONAL

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO:

23.11.1998

PARECER:

FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:

14.12.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

051

Of. Cam. nº 124/98

Erechim, 20 de novembro de 1998.

APROVADO
Reunião: 14 DEZEMBRO 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº065/98**, que **SUBSTITUI A TITULARIDADE DO LOTE Nº 12 – SETOR "C", DA VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2.715/95.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 4/98 | Data 20/11/98
PRESIDENTE

ERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA
SÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/11/98
PÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA
ISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE URBANISMO, TRANS-
RTE E HABITAÇÃO
Presidente

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR
ALDERICO MILL
PARA RELATAR
DATA 25.11.98

JAIR LOSS PRES. COMS.
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI N° 065/98

SUBSTITUI A TITULARIDADE DO LOTE N° 12 – SETOR "C", VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI N° 2.715/95.

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a substituir a titularidade do Lote nº 12 do Setor "C", da Vila Operária, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, legalizado através da Lei Municipal nº 2.715, de 05/09/95, à sra. SANTINA SCHONEWEISS, passando, a partir desta data, a ser de propriedade do sr. LUIS MARCELO SOTORIVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, RS, 20 DE NOVEMBRO DE 1998.

Hchmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 003

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de transferir a propriedade do Lote nº 12 do Setor "C", da Vila Operária, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, legalizado através da Lei Municipal nº 2.715 de 05/09/95 à sra. Santina Schoneweiss, para o sr. Luis Marcelo Sotoriva.

Segundo declaração dos legítimos herdeiros da Sra. Santina, que faleceu em 08/09/97, era vontade da mesma, e de seu esposo, também já falecido, a transferência do referido imóvel, juntamente com uma benfeitoria, ao sr. Marcelo, o que foi requerido através do Processo n° 6019/98 (cópia anexa).

Visto que a falecida era viúva, e não há na ordem de vocação hereditária nenhum descendente, ascendente ou mesmo companheiro da "de cujus" com igualdade ou prioridade, os legítimos herdeiros da Sra. Santina Schoneweiss fizeram cessão de seus direitos hereditários relativos ao imóvel, a título gratuito, em favor de Luis Marcelo Sotoriva, conforme instrumento particular de declaração, anexo ao Processo.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei, esperando a análise e aprovação de Vossas Excelências.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

004

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração (Protocolo e Arquivo)

04.09.98

Visto

PROCESSO
006019

Chefe de Secção

uerente Luis Marcelo Sotoriva

alidade M/C

nto Transf Terreno Habitacional

DESPACHOS

eito - Data.....

tor - Data.....

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃOS , nos seus diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

ERECHIM
MAIS NOSSA

005

Ilustríssimo Senhor
Prefeito Municipal de Erechim
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT

Nome: LUIS MARCELO SOTORIVA

Residente na
Endereço:

Bairro / Telefone:

requer a Vossa Senhoria
Transferência do lote nº 12 - Setor "C" da Vila Operária, Bairro São Cristóvão, legalizado a Sra. Santina Schoneveiss, pela Lei Municipal nº 2.715 de 05/09/95, ao Sr. Luis Marcelo Sotoriva, em virtude do falecimento da Sra. Santina Schoneveiss, conforme Certidão de Óbito e Declaração de Cessão de Direitos dos Herdeiros, anexo ao presente. O lote possui uma casa de madeira com porão de alvenaria, com área de 63,00m2.

Esclarece o assunto com detalhes:

Nestes termos, pede deferimento

Erechim, 10 de agosto de 19 98

Assinatura

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE EU, ANTONIO SCHONEWEISS FILHO, PORTADOR DA C.I. Nº 90165 29951 E DO CPF Nº 023576820-00 , RESIDENTE NA RUA JOÃO RIBEIRO Nº 96, NESTA CIDADE DE ERECHIM, VENHO POR ESTA, DESISTIR DE TODOS OS DIREITOS E DEVERES DO LOTE Nº 12 DO SETOR C DO LOTEAMENTO DA VILA OPERÁRIA DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO E CONCORDO EM PASSAR O REFERIDO LOTE SOB A RESPONSABILIDADE E APROPRIAÇÃO DO SR. LUIS MARCELO SOTORIVA, PORTADOR DA C.I. Nº 2057557486.

CIENTE DO MESMO E POR SER A MAIS PURA EXPRESSÃO DA VERDADE, ASSINO E DOU FÉ.

ERECHIM, 07 DE DEZEMBRO DE 1993.

2º TABELIONATO ERECHIM

ANTONIO SCHONEWEISS FILHO

2.º TABELIONATO
BEL. WALDIR AIRTON TIMM
TABELIÃO
Maria Erotilde de Molina Marca
AJUDANTE
Loreni Fragoso Miotto
ESCREVENTE AUTORIZADA
FONE: (054) 321-5772
RUA ITÁLIA, 114 — ERECHIM - RS

2.º TABELIONATO — ERECHIM — RS
CARTÓRIO TIMM — Rua Itália, 114
Reconheço, por semelhança com a(s) existente (s) nos fichários deste Tabelionato, a(s) firma(s) de: Antonio Schoneweiss Filho.
Em testemunho _____ da verdade.
Erechim (RS): 07 DEZ 1993
Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Maria Erotilde de Molina Marca - Ajudante
Loreni Fragoso Miotto - Escr. Aut.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM - PREFEITURA MUNICIPAL CC CEF 006/80-4
Secretaria do Trabalho e Ação Social
Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB
COMPROVANTE DE PAGAMENTO

LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	Nº DO CONTRATO
LEG. B. SÃO CRISTÓVÃO	Setor "C"	12	

NOME DO MUTUÁRIO: SANTINA SCHONEWEISS (PAGO POR LUIS MARCELO SOTORIVA)

ENDEREÇO: Rua João Ribeiro nº 96

VALOR DO SEGURO	VALOR DA PRESTAÇÃO	VALOR DA PRESTAÇÃO + SEGURO
Cr$ -	CR$ 1.290,66	Cr$ 1.290,66
CÓDIGO REF. 242.09	CÓDIGO REF. 2220.00.00	
VENCIMENTO: 30/04/98	JUROS POR DIA Nº DIAS: 0,85	VALOR A PAGAR JUROS: CR$
Nº PRESTAÇÕES: 01	Nº DA PRESTAÇÃO: 01	CÓDIGO REF. 1910.01.00
		TOTAL GERAL: Cr$

VR/RUBRICA: 24/04/98

OBSERVAÇÕES:

AUTENTICAÇÃO

CEF047030ABR98089798 07942 1.290,66R8566

Branca - Mutuário | 2ª - Via Amarela - Secretaria da Fazenda | 3ª Via Azul - DEMHAB | 4ª Via Branca - Caixa

Gráfica Massochin Ltda - Fone (054) 321-3699 - Erechim - RS

Rs. 008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ERECHIM - SEDE

AV. SETE DE SETEMBRO, 431/101 TEL: (054) 321-1651

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro "C" nº. 16, nele às folhas 219V, sob nº. 9760, consta o termo de Registro de Óbito de "SANTINA SCHONEWEISS", de cor branca, do sexo feminino, portadora da CI-6063794058 SSP/RS, CPF/MF-894471310-34, ocorrido no Hospital Santa Terezinha, nesta cidade, no dia oito (08) do mês de setembro (09) do ano de um mil novecentos e noventa e sete (1997), às 18:00 horas, de profissão do lar, natural de Soledade, Rio Grande do Sul, nascida aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de um mil novecentos e trinta e quatro (1934), domiciliada e residente na rua João Ribeiro, 96, Erechim, Rio Grande do Sul, com 62 anos de idade, viúva de Antonio Schoneweiss Filho, filha de José Pietro Biasi e Ines Massarotto, falecidos, brasileiros. O atestado de óbito foi firmado pelo(a) Médico(a) Dr(a). Cezar Luiz Assoni, CRM-12.865, dando como causa do falecimento: "hemorragia e desorganização de massa encefálica por fratura de crânio - politraumatismos por acidente de trânsito". O sepultamento foi feito no Cemitério municipal, local. Sem bens a inventariar. Sem testamento conhecido. Não deixou descendentes. Era eleitora. Foi declarante: Margarete Schoneweiss, CI-1034128221 SSP/RS. O termo foi lavrado no dia dez (10) do mês de setembro (09) do ano de um mil novecentos e noventa e sete (1997), pelo Registrador Substituto, Luciano Gary Tedesco. Obs.: Nada consta à margem do termo. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R$ 7,10.

Erechim-RS, 10 de setembro de 1997.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
Av. Sete de Setembro, 431 / 101
Telefone (054) 321-1651
ERECHIM, Rio Grande do Sul
Cep- 99.700-000

IRMÃS
São Paulo - SP - 24.º Tab.º Rua Sen. Feijó, 155 - Centro
Rio de Janeiro - RJ - 13.º Tab. Av. Pres. 435 22.º Andar
Porto Alegre, RS
1.º Tab. Rua Andrade Neves, 159
3.º Tab. Rua Andrade Neves, 90

2º TABELIONATO
BEL. WALDIR AIRTON TIMM
Tabelião
MARISE REGINA PELISSARI
Substituta
LORENI FRAGOSO MIOTTO
Substituta
FONE (054) 321-8772
RUA ITÁLIA, 114 - ERECHIM-RS

2º TABELIONATO-ERECHIM-RS
CARTÓRIO TIMM-Rua Itália, 114
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original, extraída neste Tabelionato.
Erechim (RS), 11 SET 1997
Bel. Waldir Airton Timm-Tabelião
Marise Regina Pelissari-Substituta
Loreni Fragoso Miotto-Substituta
Emol. R$

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de declaração, os infra-assinados, JOÃO FRANCISCO BIAZI, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5017764415/SSP - RS, inscrito no CPF/MF sob nº 053.731.580-20 e sua esposa GRACIOSA SMANIOTTO BIAZI, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1039048391/SSP-RS, inscrita no CPF/MF - sob nº 589.073.380/53, residentes e domiciliados nesta cidade de Erechim-RS, à Av. Tiradentes, nº 1177; DOZOLINA GIACOMAZZO, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 6048523895/SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob nº 670.129.650 / 53 e seu esposo VICTORIO GIACOMAZZO, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7050947832/SSP-RS , inscrito no CPF/MF sob nº 023574020/91, residentes e domiciliados nesta cidade de Erechim-RS, à rua Carlos Della Costa, nº 43; ANGELINA VALMORBIDA, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5051159852/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 669.624.630/49 e seu esposo CLÁUDIO VALMORBIDA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7008020435/SSP-RS, inscrito no CIC/MF sob nº 023314.110/34, residentes e domiciliados na Linha São João Giaretta, município de Erechim-RS; THEREZA DONIN, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.828.836-9/SSP-PR, inscrita no - CPF/MF sob nº 635.778.879/15, residente e domiciliada na cidade de Cascavel-PR, à rua Madalena Taguia Ferro, nº 2127.

Os presentes, d e c l a r a m, unilateralmente, que sob pena de responsabilidade civil e criminal, nos precisos termos do artigo 1.603 do Código Civil Brasileiro, são os únicos herdeiros de SANTINA SCHONEWEIS, falecida em data de 08.09.1997, em consequência de acidente de trânsito, na qualidade de viúva, não havendo na ordem de vocação hereditária nenhum descendente , ascendente, ou mesmo companheiro da "de cujus" com igualdade ou prioridade a êles próprios declarantes. Declaram, também, que através de concessão da Prefeitura Municipal de Erechim, a "de cujus" era legítima proprietária do lote urbano nº 12, setor "C" com uma área de 248,02 m2. (duzentos e quarenta e oito metros - quadrados e tres centimetros), juntamente com uma casa de madeira com porão de alvenaria, com área de 63,00 m2 (sessenta e tres metros quadrados), construída sobre o referido lote, sito à rua João Ribeiro, nº 96, nesta cidade. Que, por ser manifestação da vontade da falecida Santina Schoneweis e seu falecido esposo, no sentido de que o imóvel acima caracterizado seja desistido em favor do Sr. LUIS MARCELO SOTORIVA, brasileiro, solteiro, militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 2057557486/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 742.980700/34, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte,MG, os ora declarantes, legítimos herdeiros da falecida Santina Schoneweis, através do presente instrumento, fazem cessão de seus direitos hereditários relativos ao imóvel -

antes referido, a título gratuito, em favor do Sr. Luis Marcel Sotoriva, transferindo, desde já, todos os seus direitos e açõ que têm sôbre tal imóvel, assim como, a posse e domínio do mes mo, sendo que apresente cessão é deliberada em caráter irrevog vel e irretratável, obrigando a todos os herdeiros e sicessore dos ora declarantes.

Por ser a expressão da verdade, assinam presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para qu surta os fins e efeitos de direito.

Erechim, 30 de março de 1998.

2º TABELIONATO ERECHIM-RS

João Francisco Biazi

JOÃO FRANCISCO BIAZI

TESTEMUNHAS:

Everton Jorge Radin

2º TABELIONATO ERECHIM-RS

Graciosa Smaniotto Biazi

GRACIOSA SMANIOTTO BIAZI

Valdir José Petry

2º TABELIONATO ERECHIM-RS

Dozolina Giacomazzo

DOZOLINA GIACOMAZZO

2º TABELIONATO ERECHIM-RS

Victorio Giacomazzo

VICTORIO GIACOMAZZO

2º TABELIONATO ERECHIM-RS

Angelina Valmorbida

ANGELINA VALMORBIDA

2º TABELIONATO ERECHIM-RS

Claudio Valmorbida

CLAUDIO VALMORBIDA

THEREZA DONIN

2º TABELIONATO - ERECHIM - RS
CARTÓRIO TIMM - Rua Itália, 114

Reconheço a autenticidade das firmas de:
João Francisco Biazi, Graciosa Biazi, Dozolina Giacomazzo

Em testemunho ___ da verdade.
Erechim (RS), 30 MAR 1998

Bel. Waldir Airton Timm-Tabelião
Marise Regina Pelissari-Substituta
Loreni Fragoso Miotto-Substituta
Emol. R$ 3,62

2º TABELIONATO - ERECHIM - RS
CARTÓRIO TIMM - Rua Itália, 114

Reconheço a autenticidade das firmas de:
Victorio Giacomazzo, Angelina Valmorbida, Claudio Valmorbida

Em testemunho ___ da verdade.
Erechim (RS), 30 MAR 1998

Bel. Waldir Airton Timm-Tabelião
Marise Regina Pelissari-Substituta
Loreni Fragoso Miotto-Substituta
Emol. R$ 3,62

2º TABELIONATO
BEL. WALDIR AIRTON TIMM
Tabelião
MARISE REGINA PELISSARI
Substituta
LORENI FRAGOSO MIOTTO
Substituta
FONE (054) 321-6777

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 11

LEI No. 2.715, DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM, A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO LOTE No. 12 SETOR "C", VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, COM ÁREA DE 240,03M², À SENHORA SANTINA SCHONEWEISS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, à Senhora SANTINA SCHONEWEISS, o Lote no. 12 - Setor "C" - Vila Operária, Bairro São Cristóvão, nesta Cidade, com área de 240,03m² (duzentos e quarenta e oito metros e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua João Ribeiro, na extensão de 16,10m;
SUL: Com o Lote no. 12"B", na extensão de 13,27m;
LESTE: Com o Lote no. 11"B", na extensão e 18,78m;
OESTE: Com o Lote no. 12"A", na extensão de 16,15m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art. 2o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 05 DE SETEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

012

R. H.
Ao DEMTRAN.
Em, 14 SET 98.

Marco Antonio Scheuer de Souza
Procurador do Município

Ao Setor Jurídico.

Para elaborar projeto de lei, digo, revisar.

25/09/98

A Sec. de Administração.

Para elaborar e encaminhar projeto de lei.

02/10/98

Noemi

Tomar os providenciais necessários

14/10/98

REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE ERECHIM - RS
CERTIDÃO
CERTIFICO que revendo o FICHÁRIO deste Cartório, dele NÃO CONSTA REGISTRO DE BENS IMÓVEIS
"LUIS MARCELO SOTORIVA"
" O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ "
ERECHIM, 30 de setembro de 1.998.
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO E COMARCA DE ERECHIM - RS
Oficial - Laudete Izabel Borgio de Andrade

CERTIDÃO

CERTIFICO que revendo o ***FICHÁRIO*** *deste Cartório, dele* ***NÃO CONSTA REGISTRO DE BENS IMÓVEIS****, em nome de:*

"LUIS MARCELO SOTORIVA".

" O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ "
ERECHIM, 30 de setembro de 1.998.

CARTÓRIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS
DE
Erechim - Rio Grande do Sul
Laudete de Andrade - Oficial
Adelise Ioris Chinazzo - Ofic. Substi.

Fls. 014

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria da Fazenda

VISTO em 30 / 09 / 98

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Secretaria, deles constatamos que o (a) Sr. (a) LUIS MARCELO SOTORIVA x,x.x.x.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 015

Projeto de Lei nº .....

SUBSTITUI A TITULARIDADE ~~DA PROPRIEDADE~~ DO LOTE URBANO Nº 12 - SETOR "C", VILA OPERÁRIA, LOCALIZADO SÃO CRISTÓVÃO ,LEGALIZADO ATRAVES DA LEI Nº 2.715/95- ~~05 DE SETEMBRO DE 1995~~

~~LUIS FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.~~

~~FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:~~

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal , autorizado a substituir a titularidade do Lote urbano nº 12 do Setor "C", da Vila Operária, legalizado através da Lei Municipal nº 2.715 , de 05 de setembro de 1995, em nome de SANTINA SCHONEWEISS , passando , a partir desta data , a ser de LUIS MARCELO SOTORIVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

016

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de transferir a propriedade do Lote nº 12 do Setor "C" da Vila Operária, legalizado pela Lei Municipal nº 2715 de 05/09/95, da falecida Santina Schoneweis. Devido ao falecimento da mesma, em 08/09/97, em consequência de acidente de trânsito, foi requerido pelo processo nº 6019/98, pois era vontade da falecida Santina Schoneweis e seu esposo, também falecido, a transferência do referido lote com uma benfeitoria, ao Sr. Luiz Marcelo Sotoriva, visto que a falecida era viúva e não há na ordem de vocação hereditária nenhum descendente, ascendente ou mesmo companheiro da "de cujus" com igualdade ou prioridade aos declarantes e legítimos herdeiros da Sra. Santina Schoneweis, que fizeram a cessão de seus direitos hereditários relativos ao imóvel a título gratuito, em favor de Luis Marcelo Sotoriva, conforme instrumento particular de declaração anexo ao processo, pelo que encaminhamos o presente Projeto de Lei para autorização deste egrégio Poder Legislativo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 14 DEZEMBRO 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRUM
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 124/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/98***

EMENTA: ***SUBSTITUI A TITULARIDADE DO LOTE Nº 12 - SETOR "C", DA VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2.715/95.***

RELATOR: ALDERICO ALBINO MIOLA

PARECER: CONSTITUCIONAL

OS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROJETO,PERMITEM ANALISAR COM SEGURANÇA, QUE A SUBSTITUIÇÃO DE TITULARIDADE APRESENTADA NO PRESENTE PROJETO DE LEI,SER NECESSÁRIA,TENDO EM VISTA A FATALIDADE TER CERCEADO A VIDA DA SRA SANTINA SCHONEWEISS,VIÚVA,E COMO NÃO EXISTEM NA ORDEM DE VOCAÇÃO HERIDITÁRIA NENHUM DESCENDENTE,ASCENDENTE OU MESMO COMPANHEIRO DA " DE CUJUS",COM IGUALDADE OU PRIORIDADE,OS LEGITIMOS HERDEIROS DA FALECIDA FIZERAM CESSÃO DE SEUS DIREITOS RELATIVOS AO IMÓVEL,A TÍTULO GRATUÍTO,EM FAVOR DE LUIS MARCELO SOTORIVA.SOMOS FAVORÁVEIS A PROVAÇÃO PLENÁRIA.

Sala das Sessões,24 de novembro de 1.998

VER ALDERICO ALBINO MIOLA -PTB

LIDER DE BANCADA EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERE
APROVADO PELA COMIS
DE JUSTIÇA E REDAÇ
Reunião:
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 14 DEZEMBRO 98
LUIZ DIONISIO SILVA D[illegible]
Presidente

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 124/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: ***PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/98***

EMENTA: ***SUBSTITUI A TITULARIDADE DO LOTE Nº 12 - SETOR "C", DA VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2.715/95.***

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
Reunião: 07/12/1998
PRESIDENTE

RELATOR: Ver. LUIZ TENEBRO MACHADO

PARECER: FAVORÁVEL

Apos a atenta análise do conteúdo do presente processo, notamos que há prova documental da intenção dos herdeiros e do falecido marido da senhora Santina, em tranferir o referido imóvel. Ficando prejudicado a clareza de intenção da Sra. Santina, falecida em 08.09.97, porém a de se levar em conta, conforme fohla anexa de justificativa do Sr. Prefeito, no segundo parágrafo, onde lemos: "SEGUNDO DECLARAÇÃO DOS LEGÍTIMOS HERDEIROS DA SRA. SANTINA, que faleceu em 08.09.97, era vontade da mesma . . . a tranferência do referido imóvel. . . ". Esta declaração, prova testemunhal, pre sume-se como verdadeira, uma vez que, estes assinaram conjuntamente em cartório a desistência como herdeiros do referido imóvel.

Em conformidade com o exposto no processo sou favorável a aprovação em plenário da tradição da titularidade do móvel ao Sr. Luiz Marcelo Sotoriva.

Sala das Sessões, 04 de Dezembro de 1998.

COMPANHAM O PARECER

LUIZ TENEBRO MACHADO
Vereador Bancada PTB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

23/98-ZB

Erechim, RS, 15 de Dezembro de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar o conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 14 de Dezembro/98, reuniu-se esta Casa de epresentação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou os xpedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 032/98

oncede o direito de uso de imóvel público ao Centro Espírita Reino de Ogum Naruê ociedade Africana Imaculada Conceição, e dá outras providências.

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 064/98

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO - LOTE 06, A QUADRA 02, PARTE DA CHÁCARA 98, DO POLÍGONO 21 DE ABRIL, NESTA CIDADE, - UTORIZA O PODER EXECUTIVO A LEGALIZAR O MESMO AO SR. MANOEL MEDEIROS, E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 065/98

UBSTITUI A TITULARIDADE DO LOTE Nº 12 - SETOR "C", DA VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO RISTÓVÃO, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2.715/95.

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/98

UTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

ROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 075/98

UTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO GALPÃO CAMPEIRO - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS, PARA CONSTRUÇÃO DO "GALPÃOZINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **PROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos e apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

xmo. Sr.
UIZ FRANCISCO SCHMIDT
D. Prefeito Municipal
esta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.123, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

SUBSTITUI A TITULARIDADE DO LOTE Nº 12 – SETOR "C", VILA OPERÁRIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 2.715/95.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a substituir a titularidade do Lote nº 12 do Setor "C", da Vila Operária, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, legalizado através da Lei Municipal nº 2.715, de 05/09/95, à sra. SANTINA SCHONEWEISS, passando, a partir desta data, a ser de propriedade do sr. LUIS MARCELO SOTORIVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, RS, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração